



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3943, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.359,10”**

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 108.359,10 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 – FMS – ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE

**10.302.0006.2.068– Manutenção da Regulação do Sistema**

Ficha 123

3.3.50.39.06 Convênio

-Fonte 2-

R\$ 108.359,10

**TOTAL**

**R\$ 108.359,10**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.359,10 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) serão provenientes de excesso de arrecadação do exercício provindos do Estado de SP.

**Artigo 3º.** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º.**–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de setembro de 2022.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo